

F.A.Q - PROEXT-PG CAIS ACADÊMICOS

Edital Conjunto CAPES/SENAD nº 5/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

1. O que é o PROEXT-PG CAIS Acadêmicos?

Resposta: É um programa conjunto da CAPES e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP) que visa apoiar projetos de extensão na pós-graduação stricto sensu voltados ao enfrentamento de demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.

Referência: Item 1.1 do edital.

O programa oferece: Bolsas de estudo, recursos de custeio e capital para criar Núcleos CAIS Acadêmicos nas instituições de ensino superior.

2. Qual o objetivo principal do programa?

Resposta: Apoiar a formação de pessoal qualificado e a produção de conhecimento com aplicação prática, mediante a execução de **35 projetos de extensão** (ou mais, conforme disponibilidade orçamentária), vinculados a PPG stricto sensu recomendados pela Capes.

Referência: Item 1.2 do edital.

Foco: Atenção integral, mitigação de riscos, promoção de acesso a direitos e inclusão social para pessoas com demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas.

3. Qual a duração dos projetos aprovados?

Resposta: Os projetos terão prazo de execução de **até 60 meses** (5 anos).

Referência: Itens 1.2 e 20.5 do edital.

4. O que são os CAIS e qual a relação com este programa?

Resposta: CAIS (Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas) são dispositivos de base comunitária coordenados pela SENAD. Os projetos selecionados neste edital passarão a integrar a **Rede CAIS** como Núcleos CAIS Acadêmicos.

Referência: Item 1.3 do edital.

Diferencial: Os CAIS Acadêmicos atuam na articulação e facilitação do acesso a serviços, não substituindo serviços existentes.



ELEGIBILIDADE - INSTITUIÇÕES

5. Quais instituições podem participar?

Resposta: Instituições de Ensino Superior (IES) **públicas e privadas sem fins lucrativos** brasileiras que:

- Estejam regularmente constituídas e em funcionamento.
- Possuam PPG *stricto sensu* recomendado pela Capes.
- Disponham de infraestrutura mínima (espaço físico e servidores).
- Forneçam anuênciam institucional da Reitoria.

Referência: Item 4.1 do edital.

6. Quantas propostas minha instituição pode submeter?

Resposta: Apenas uma proposta por IES, mesmo que possua mais de um PPG elegível.

Referência: Item 4.2 do edital.

Justificativa: Esta limitação visa distribuição equitativa dos recursos entre diferentes instituições e regiões do país.

7. Um PPG pode participar de mais de uma proposta?

Resposta: Sim, mas apenas como **PPG Associado**. Um mesmo PPG pode integrar diversas propostas de outras instituições, inclusive simultaneamente à proposta em que figure como PPG principal de sua própria IES.

Referência: Item 10.5 do edital.

Observação: Isso não altera o limite de uma proposta por IES proponente.

ELEGIBILIDADE – PROPONENTES

8. Quem pode ser proponente?

Resposta: Orientador(a) docente **permanente** ou **colaborador(a)** de PPG *stricto sensu* recomendado pela Capes, que:

- Seja docente vinculado a IES pública ou privada sem fins lucrativos;
- Possua título de doutor(a);
- Tenha experiência nas áreas temáticas do edital (políticas sobre drogas, saúde coletiva, serviço social, psicologia, educação, direito ou correlatas);
- Mantenha currículo Lattes atualizado (últimos 6 meses).

Referência: Itens 5.1 e 5.2 do edital.

9. Posso submeter mais de uma proposta se atuo em diferentes PPGs?

Resposta: Não. Será aceita apenas uma proposta por proponente, independentemente do número de PPGs aos quais esteja vinculado.

Referência: Item 5.3 do edital.



SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

10. Quando posso submeter minha proposta?

Resposta:

- **Início das inscrições:** 10/12/2025.
- **Data limite:** 13/02/2026 às 23h59 (horário de Brasília).

Referência: Itens 9 e 10.1 do edital.

⚠️ Atenção: Não serão aceitas propostas após o prazo ou por outros meios que não seja o sistema eletrônico.

11. Como devo submeter a proposta?

Resposta: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em:
<https://inscricao.capes.gov.br/>

Referência: Item 10.2 do edital.

Importante: A proposta deve ser submetida à anuênci/homologação do Reitor da Instituição.

12. Quais documentos são obrigatórios para submissão?

Resposta: Todos em formato PDF:

1. **Cartas de anuênci** dos coordenadores de todos os PPG participantes (Anexo I).
2. **Memória de cálculo** com orçamento (Anexo II).
3. **Carta(s) de anuênci** das instituições parceiras (Anexo III).
4. **Parecer de homologação** da Reitoria (Anexo IV).
5. **Declaração de disponibilidade** do espaço físico (Anexo V).
6. **Plano de articulação em rede** (modelo livre).

Referência: Item 10.6 do edital.

 **Dica:** Inicie a obtenção de anuências com 30 dias de antecedência mínima.

13. Posso alterar minha proposta após finalizar a inscrição?

Resposta: Sim, mas você deverá **cancelar a inscrição anterior** e reiniciar todo o processo, respeitando o prazo de encerramento. Caso não cancele, será considerada a primeira inscrição finalizada.

Referência: Itens 10.9 e 10.10 do edital.

14. Como saberei que minha inscrição foi concluída?

Resposta: Você receberá uma **mensagem no e-mail cadastrado** informando o número de inscrição da proposta. Esta mensagem serve como comprovante.

Referência: Itens 10.6.1 e 10.7 do edital.

ESTRUTURA DO PROJETO

15. O que a proposta deve obrigatoriamente apresentar?

Resposta: A proposta deve incluir:

- Ações de extensão vinculadas a PPG;
- Criação de Núcleo CAIS Acadêmico com espaço físico;
- Equipe executora (docentes, pós-graduandos, graduandos);
- Estratégias de atendimento e articulação intersetorial;
- Atividades de extensão (rodas de conversa, oficinas, eventos);

- Resultados esperados e impacto social;
- **No mínimo, 1 instituição parceira** (rede pública ou OSC).

Referência: Item 6.1 do edital.

16. Quais são os eixos estratégicos do programa?

Resposta: O edital possui **5 eixos**:

1. Atenção integral e intersetorial.
2. Produção de evidências e gestão da informação.
3. Formação prática de discentes.
4. Inclusão social e acesso a direitos.
5. Atendimentos por autuação de porte de cannabis.

Referência: Item 8 do edital.

Observação: Sua proposta deve estar alinhada com pelo menos um desses eixos estratégicos, podendo contemplar preferencialmente mais de um. O edital NÃO exige que a proposta conte com todos os 5 eixos simultaneamente.

EQUIPE EXECUTORA

17. Como deve ser composta a equipe mínima?

Resposta: A equipe deve ser interdisciplinar e multiprofissional e incluir:

Equipe de Supervisão:

- 1 Coordenador(a) Principal (o proponente).
- 2 docentes mínimo (sendo 1 preferencialmente de Direito, ou 1 docente + 1 discente de Direito).

- 2 docentes de: Psicologia, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva ou Serviço Social.

Equipe de Atendimento Multiprofissional:

- Mínimo de 5 bolsistas (áreas: Saúde Coletiva, Educação, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional ou correlatas).

Referência: Item 7.5 do edital.

18. E se minha equipe não se enquadrar nessa estrutura?

Resposta: Você pode apresentar **justificativa técnica** para composição alternativa, considerando a realidade e limitações locais da IES.

Referência: Item 7.6 do edital.

19. Há requisitos especiais para projetos com povos indígenas?

Resposta: Sim. Para projetos com atuação junto a povos indígenas, é indispensável:

- Equipe composta **majoritariamente por bolsistas indígenas**.
- Participação de pelo menos 1 docente ou bolsista de **Antropologia**.
- Presença de **intérprete(s)** (contratados pela IES ou da equipe).
- **Carta de anuênci**a da comunidade/lideranças.
- Plano de trabalho específico.
-

Referência: Itens 7.5.1, 7.5.2 e 8.1.4.3 do edital.

20. Quais são as contrapartidas institucionais obrigatórias?

Resposta: A IES deve assegurar:

1. **Mínimo de 2 servidores técnico-administrativos** para apoio ao projeto.
2. **Espaço físico** para o Núcleo CAIS com:
 - Área mínima de 60m²;
 - Fácil acesso e acessibilidade;
 - Instalações elétricas adequadas;
 - Ventilação e iluminação;
 - Mobiliário básico;
 - Possibilidade de atendimentos individuais e atividades coletivas.
 -

Referência: Item 7.8 do edital.

Observação: Espaços que não atendam integralmente podem ser considerados se justificados adequadamente.

21. Posso realizar atendimentos fora da IES?

Resposta: Sim. São admitidas equipes itinerantes em outros equipamentos ou territórios, mas a IES deve **manter espaço físico** para suporte administrativo, guarda de materiais, atendimentos sensíveis e reuniões.

Referência: Item 7.8.3 do edital.

22. A equipe precisa participar de capacitações?

Resposta: Sim, obrigatoriamente. A equipe deverá participar das capacitações promovidas pela SENAD/MJSP que terão como foco:

- Apresentação das Diretrizes metodológicas do programa;
- Padronização dos Procedimentos operacionais;
- Orientação para a coleta e análise de indicadores de processo e resultado
- Alinhamento conceitual quanto às diretrizes da Política sobre Drogas

- Mitigação de riscos.

Referência: Itens 7.9, 7.10 e 7.11 do edital.

Formato: Presencial ou remoto, conforme cronograma a ser divulgado.

23. É obrigatório mapear e articular com redes intersetoriais?

Resposta: Sim. A equipe deve obrigatoriamente:

- Mapear redes públicas e comunitárias (Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho, Direitos Humanos).
- Estabelecer acordos de cooperação quando possível (SUS, SUAS, Defensorias).
- Atuar intersetorialmente respeitando suas demandas, a voluntariedade e a singularidade de cada caso.
- Desenvolver estratégias de acesso a políticas públicas.

Referência: Item 7.7.1 do edital.

⚠ Importante: A articulação em rede é diretriz obrigatória e será avaliada no monitoramento.



FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

24. Qual o valor total disponível para o programa?

Resposta: R\$ 36.680.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), oriundos do orçamento da SENAD/MJSP.

Referência: Item 20.2 do edital.

25. Qual o valor máximo de financiamento por projeto?

Resposta: Cada projeto pode receber até **R\$ 1.048.000,00** (um milhão e quarenta e oito mil reais), distribuídos em:

- **Até R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) em custeio.
- **Até R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) em capital.
- **Até R\$ 768.000,00** (setecentos e sessenta e oito mil reais e zero centavos) em bolsas (valor total possível conforme modalidades).

Referência: Item 20.3 do edital.

26. Quais modalidades de bolsa estão disponíveis e quais os valores?

Resposta:

Modalidade	Vigência	Valor Mensal	Total por Cota
Iniciação à Extensão	Até 12 meses	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Mestrado	Até 24 meses	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
Doutorado	Até 48 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 148.800,00
Pós-Doutorado	Até 12 meses	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

Referência: Item 20.3 do edital.

27. Quantas bolsas meu projeto deve solicitar no mínimo?

Resposta: Mínimo de 5 bolsas, devendo contemplar cada modalidade disponível (pelo menos 1 de cada tipo).

Referência: Item 21.4, III do edital.

28. Como devo distribuir os recursos entre bolsas e custeio?

Resposta: Você é responsável por alocar os recursos, respeitando:

- **Valor total** (custeio + bolsas): máximo de R\$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais).
- **Custeio:** máximo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
- **Bolsas:** o restante, contemplando no mínimo 5 bolsas **no total**, incluindo pelo menos uma de cada modalidade disponível.

Referência: Item 21.4, III: "o projeto deverá prever, no mínimo, 5(cinco) bolsas, devendo contemplar cada modalidade."

⚠ Atenção: Recursos de capital (R\$ 120.000,00) **não podem** ser realocados entre custeio e bolsas.

29. O que posso custear com recursos de custeio?

Resposta: Despesas correntes, como:

Material e serviços:

- Contratos de manutenção;
- Serviços de terceiros (pessoa física/jurídica);
- Material de consumo;

- Peças de reposição;
- Manutenção de equipamentos.

Passagens e diárias:

- Missões relacionadas ao projeto;
- Participação em bancas (relacionadas ao projeto).

Referência: Item 23.2 do edital.

X VEDADO: Pagamento de pró-labore, salários, bolsas de estudo, atividades sociais ou turísticas.

30. O que posso adquirir com recursos de capital?

Resposta: Despesas de capital, como:

- Aquisição de bens patrimoniais;
- Equipamentos;
- Material permanente.

Referência: Item 23.4 do edital.

Observação: Todos os bens adquiridos integrarão o patrimônio da instituição executora.

31. Posso realocar recursos entre custeio e capital?

Resposta: Não. É expressamente proibido realizar remanejamento de despesas entre as categorias de Custeio e Capital.

Referência: Item 23.7 do edital.

32. Instituições privadas podem receber os mesmos recursos?

Resposta: Parcialmente. Instituições privadas sem fins lucrativos podem receber bolsas, mas devem optar entre:

- Bolsa regular, **OU**
- Auxílio para custeio de taxas escolares (Mestrado e Doutorado).

Referência: Itens 21.4.2 e 21.8 do edital.

Observação: Aplicam-se os regulamentos PROSUP e PROSUC.

33. Como será o repasse dos recursos?

Resposta:

Bolsas: Pagas diretamente ao beneficiário via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

Custeio: 4 parcelas (2026, 2027, 2028, 2029) via Cartão Pesquisador.

Capital: Parcela única via Cartão Pesquisador.

Referência: Itens 21.2, 22.2.1 e 22.6 do edital.

Condição: Segunda parcela de custeio depende de execução da primeira + relatório.



AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

34. Quais são as etapas de avaliação?

Resposta: A seleção ocorre em **4 etapas**:

1. **Análise Técnica** (eliminatória) - verifica elegibilidade e documentação.
2. **Análise de Mérito** (eliminatória e classificatória) - mérito acadêmico-científico.
3. **Análise de Aplicação e Aderência** (eliminatória e classificatória) - aderência às políticas da SENAD.
4. **Rankeamento** (classificatória) - ordem final com Fator de Correção.

Referência: Item 11.1 do edital.

35. Quais os critérios da Análise de Mérito e seus pesos?

Resposta:

Critério	Peso
Relevância e alinhamento com objetivos	3
Potencial de impacto social	2
Mérito técnico e metodologia	2
Viabilidade e sustentabilidade	1
Articulação em rede	1
Formação e produção de conhecimento	1

Nota mínima para habilitação: 70,00 pontos (de 0 a 100).

Referência: Itens 13.2 e 13.4 do edital.

36. Quais os critérios da Análise de Aplicação e Aderência?

Resposta:

Critério	Peso
Potencial de impacto e fortalecimento de políticas públicas	4
Aplicação prática e replicabilidade	3
Aderência às diretrizes da PNAD	2
Promoção de diversidade e equidade	1

Nota mínima para habilitação: 70,00 pontos (de 0 a 100).

Referência: Itens 14.2 e 14.4 do edital.

37. O que é o Fator de Correção, Integração e Impacto?

Resposta: É uma pontuação adicional (até 10 pontos) aplicada na nota final para valorizar:

Critério	Pontos
Instituição na Amazônia Legal	3
Região metropolitana ou município >1 milhão hab.	2
Município sem CAIS em funcionamento	2
Atuação junto a povos indígenas	2
Instituição no Nordeste ou Centro-Oeste	1

Fórmula: Nota Ajustada = Nota Final × [1 + (0,01 × P)].

Referência: Itens 15.2, 15.3 e 15.4 do edital.

Exemplo: Projeto com nota 87,5 + 6 pontos = $87,5 \times 1,06 = 92,75$.

38. Quantas propostas serão selecionadas e como?

Resposta: Serão selecionadas **35 propostas** (ou mais, até o limite orçamentário), respeitando:

- **Amazônia Legal:** Ao menos 1 proposta por estado (9 estados);
- **Por UF:** Máximo de 3 propostas por estado;
- **Macrorregiões:** Representação das 5 regiões (N, NE, CO, SE, S).

Referência: Item 18.3 do edital.

39. Como funciona o desempate?

Resposta: Em caso de empate, serão considerados sucessivamente:

1. Proposta de município com população >1 milhão habitantes;
2. Proposta de município sem CAIS em funcionamento;
3. Proposta com atuação junto a povos indígenas.

Referência: Item 18.4 do edital.

40. Posso interpor recurso? Quando e como?

Resposta: Sim. Você pode interpor recurso em duas situações:

1. Análise Técnica:

- Prazo: 3 dias úteis após divulgação do resultado;
- Como: Exclusivamente via SICAPES (<https://inscricao.capes.gov.br/>).

2. Resultado Preliminar:

- Prazo: 3 dias úteis após publicação no DOU.
- Como:
 - Recurso contra Análise de Mérito → SICAPES.
 - Recurso contra Análise de Aderência → caisacademicos@capes.gov.br

Referência: Itens 12.3, 17.1, 17.2 e 17.3 do edital.

41. Quando sai o resultado final?

Resposta: O resultado final será publicado no DOU em **30/06/2026**, com início da implementação em **01/07/2026**.

Referência: Item 9 do edital.

 **Observação:** Cronograma sujeito a alterações em caso de alta demanda.

EXECUÇÃO DO PROJETO

42. Como será o calendário de implementação das bolsas?

Resposta:

Modalidade	2026	2027	2028	2029
Iniciação	Até 1/4	Até 1/4	Até 1/4	Até 1/4
Mestrado	Até 1/2	-	Até 1/2	-
Doutorado	Todas	-	-	-
Pós-Doc	Até 1/4	Até 1/4	Até 1/4	Até 1/4

Referência: Item 21.6 do edital.

Observação: Cotas serão implementadas conforme calendário definido pela CAPES.

43. Posso substituir bolsistas durante o projeto?

Resposta: Sim, uma única vez para Mestrado e Doutorado, desde que:

- A substituição ocorra em até **50% da vigência** da bolsa original;
- Nova bolsa seja implementada pelo saldo remanescente;
- Seja da **mesma modalidade** (mestrado por mestrado, doutorado por doutorado);
- Pedido seja formalizado por Ofício com justificativa.

Referência: Item 21.7 do edital.

Exceção: Em casos de falecimento, doença grave ou circunstâncias impeditivas, a substituição pode ocorrer independente do percentual, mediante análise da CAPES.

44. Quais seminários são obrigatórios?

Resposta: A participação do Coordenador Principal (ou membro designado) é obrigatória em:

1. **Seminário Marco Zero** - nos primeiros 4 meses após assinatura;
2. **Seminário de Monitoramento** - após metade da vigência;

3. **Seminário Final** - apresentação de resultados consolidados.

Referência: Itens 24.1 e 24.1.1 do edital.

Objetivo: Apresentar projetos, debater resultados e compartilhar boas práticas.

45. Quais relatórios devo apresentar?

Resposta: O coordenador deve apresentar:

- **Relatórios anuais** com descrição das atividades e cumprimento de objetivos;
- Relatórios **sempre que solicitado** pela Capes.

Referência: Item 24.2 do edital.

Base legal: Portaria Capes nº 59/2013.

46. Como será o monitoramento do projeto?

Resposta: Haverá monitoramento contínuo considerando:

Indicadores de processo e resultado:

- Melhoria da qualidade de vida dos atendidos;
- Redução de reincidência de apreensões;
- Perfil sociodemográfico dos atendidos;
- Taxa de encaminhamento efetivo;
- Satisfação dos usuários;
- Adesão dos discentes;

- Produção acadêmica.

Referência: Itens 24.5 e 24.5.3 do edital.

Ferramentas: Plataforma online específica (a ser indicada pela SENAD) + análise semestral de relatórios.

47. Preciso usar alguma plataforma específica?

Resposta: Sim. Os projetos deverão utilizar uma **plataforma online** a ser indicada pela SENAD/MJSP para:

- Coleta sistematizada de dados;
- Avaliação e monitoramento;
- Comunicação com CAPES e SENAD;
- Compartilhamento de experiências.

Referência: Item 24.5.2 do edital.

Observação: Deve ser respeitada a LGPD na coleta de dados.

48. Quais são as responsabilidades do Coordenador Principal?

Resposta: O coordenador deve:

- Executar o planejamento conforme objetivos;
- Acompanhar atividades acadêmicas dos bolsistas;
- Peticionar e assinar o AUXPE (Anexo III);

- Prestar contas dos recursos;
- Cumprir legislação sobre bolsas;
- Apresentar resultados nos seminários;
- Apresentar relatórios anuais.

Referência: Item 24.3 do edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

49. Como devo prestar contas dos recursos?

Resposta: Para coordenadores que receberam recursos de custeio/capital, a prestação de contas é **obrigatória** via **SIPREC** (Sistema Informatizado de Prestação de Contas): <https://siprec.capes.gov.br>

Referência: Item 26.1 do edital.

Base legal: Portaria Capes nº 59/2013 - Anexo II.

50. Qual o prazo para prestação de contas final?

Resposta: Até **60 dias** após o término da vigência do auxílio.

Referência: Item 26.3 do edital.

51. Onde encontro manuais e orientações sobre prestação de contas?

Resposta: No site da Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/prestacao-de-contas-e-cobranca-administrativa/auxilios-a-pesquisa>

Contato para dúvidas: cafi@capes.gov.br (Coordenação de Análise Financeira).

Referência: Itens 26.2 e 26.4 do edital.

52. O que acontece se eu não prestar contas?

Resposta: A existência de inadimplência com a Capes ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal **constitui fator impeditivo** para repasse de recursos financeiros e futuras concessões.

Referência: Item 22.7 do edital.



CONTATOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

53. Posso questionar os termos do edital?

Resposta: Sim. Você pode impugnar o edital em até **3 dias úteis** após sua publicação.

Como: E-mail para gabinete.presidencia@capes.gov.br

Referência: Item 27.1 do edital.

 **Atenção:** A impugnação não suspende nem interrompe os prazos do cronograma.

54. Onde tiro dúvidas sobre o edital ou inscrição?

Resposta:

E-mail: caisacademicos@capes.gov.br

Site oficial: <https://www.gov.br/capes/pt-br>

Após aprovação: Sistema Linha Direta - <https://linhadireta.capes.gov.br>

Referência: Itens 27.7 e 27.8 do edital.

55. Preciso mencionar CAPES e MJSP nos materiais produzidos?

Resposta: Sim, obrigatoriamente. Todo material produzido no âmbito do projeto deve fazer referência à Capes e ao MJSP.

Referência: Item 27.6 do edital.

Base legal: Portaria Capes nº 206/2018.

56. O edital pode ser cancelado?

Resposta: Sim. O edital pode ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por:

- Motivo de interesse público;
- Exigência legal;
- Indisponibilidade orçamentária e financeira.

Referência: Item 27.3 do edital.

Observação: Não gera direito à indenização ou reclamação.

57. Há preferência para ações afirmativas na seleção de bolsistas?

Resposta: Sim, é recomendável. O edital incentiva:

- Participação de **pessoas negras e indígenas** nas equipes executoras.
- Observância de **critérios de ação afirmativa** praticados pela IES na seleção de bolsistas.

Referência: Itens 7.3 e 21.3 do edital.

Justificativa: Promoção de diversidade, representatividade e diálogo com o público atendido.

58. Posso solicitar suplementação de recursos?

Resposta: Sim, é possível. A suplementação pode ser realizada pelo MJSP desde que:

- Haja disponibilidade orçamentária comprovada;
- Solicitação seja compatível com objetivos do projeto;
- Seja acompanhada de justificativa técnica;

- Contenha plano de trabalho atualizado;
- Seja aprovada formalmente pela autoridade competente.

Referência: Item 20.7 do edital.

 **Vedado:** Uso para cobertura de déficits por má gestão ou despesas não previstas.

59. FAPs podem participar do programa?

Resposta: Sim. Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) e outras entidades podem aderir a qualquer momento via Acordo de Cooperação para suplementar propostas aprovadas.

Referência: Item 20.9 do edital.

60. O que acontece com o orçamento não utilizado?

Resposta: Caso reste saldo residual após alocação dos recursos previstos, a Capes ou MJSP poderão apoiar **propostas adicionais**, observando os mesmos critérios de mérito e aderência.

Referência: Item 20.8 do edital.

Processo: Dependerá de análise de viabilidade orçamentária e formalização por ato da autoridade competente.

61. Esse edital é uma seleção para contratação de pessoal?

Resposta: Não. Este edital não é um processo seletivo para contratação de pessoal. O Edital Conjunto CAPES/SENAD nº 5/2025 é uma chamada pública para selecionar e financiar projetos de extensão universitária (PROEXT-PG CAIS Acadêmicos) a serem desenvolvidos por Programas de Pós-Graduação. Trata-se de uma chamada pública para financiamento de projetos de extensão universitária (auxílio à pesquisa e bolsas). As pessoas com as informações indicadas no edital (docentes, discentes, técnicos) não serão contratadas pela CAPES ou pela SENAD.

62. Qual cadastro é visualizado no Edital Conjunto nº 5/2025 – PROEXT-PG CAIS Acadêmicos para verificar as IES?

Resposta: O edital não disponibiliza um cadastro ou lista pública de Instituições de Ensino Superior (IES) aptas ou inscritas. Deve-se verificar os requisitos do item 4.1 do edital. Qualquer IES (pública ou privada sem fins lucrativos) que cumpra todos os requisitos é elegível.

63. O edital pode abranger pessoas que usam medicamentos controlados de forma inadequada e pode abranger pessoas TEA e uso de canabinoides?

Resposta: O edital foca em "demandas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas" (Item 1.1). Para uso inadequado de medicamentos controlados: Sim, se houver dependência ou padrão problemático de uso que configure demanda na política sobre drogas.

Para pessoas com TEA e uso de canabinoides: depende do contexto:

- **Se for uso terapêutico prescrito: NÃO é o foco do edital;**
- **Se houver uso problemático ou demandas associadas ao uso de substâncias: pode ser contemplado.**

64. O edital permite a participação de áreas fora do núcleo temático principal?

Resposta: Outras áreas podem e são incentivadas a participar como parte da equipe interdisciplinar, contribuindo com seus saberes específicos para os eixos do projeto.

65. A participação na Rede CAIS é um pré-requisito para que a IES submeta uma proposta a este edital, ou a integração à rede é um resultado decorrente da aprovação do projeto, que criará o Núcleo CAIS Acadêmico?

Resposta: A IES não precisa estar previamente inserida na Rede CAIS para se candidatar. A participação na rede é um resultado da aprovação no edital. O projeto aprovado criará um Núcleo CAIS Acadêmico, que se tornará um ponto dessa rede nacional coordenada pela SENAD.

66. Toda a equipe de supervisão, prevista no edital, precisa estar vinculada ao curso *stricto sensu*?

Resposta: A exigência de vínculo com PPG *stricto sensu* é um critério de elegibilidade específico e restrito ao(a) coordenador(a) principal. Os demais docentes da equipe de supervisão não precisam cumprir esse requisito; sua participação é definida pela expertise na área temática do projeto (Direito, Saúde Coletiva, Serviço Social, etc.).

Referência: Itens 5.1, 5.2, 7.2 e 7.4 do edital.

67. Em uma IES que não oferta cursos de Direito, qual o mecanismo formal previsto no edital para atender ao requisito de composição da equipe de supervisão com docente da área jurídica?

Resposta: É possível e permitido incluir um professor vinculado a um Programa de Pós-Graduação em Direito de outra IES como membro integrante da equipe executora.

Importante: Se optar por incluir docente externo, estabeleça parceria formal com sua instituição de origem.

Referência: Item 7.5, II, a e Item 7.6 do edital.

68. De que forma o edital prevê ou estimula a participação de programas de pós-graduação que já atuam em redes interinstitucionais consolidadas?

Resposta: O edital estabelece um modelo claro e incentivado de participação em rede para os Programas de Pós-Graduação (PPGs), desde que cumpram os requisitos. A regra de uma única proposta por IES (Item 4.2) só se aplica à IES que é a proponente formal. Portanto, várias IES que fazem parte de uma rede podem cada uma submeter sua própria proposta (desde que uma por IES), e os PPGs das outras IES da rede podem participar como associados nas demais.

69. Qual é o procedimento indicado para uma IES que tem múltiplos grupos internos interessados em submeter proposta a este edital, visto que cada instituição pode apresentar apenas um projeto? Deve-se protocolar um processo interno (ex.: no SEI) para que a Reitoria, após análise, homologue a proposta que será oficialmente submetida pela instituição?

Resposta: Sim, essa é uma estratégia correta e alinhada com a prática administrativa. No entanto, é fundamental considerar os prazos apertados do edital para que a proposta homologada seja submetida a tempo.

70. O edital permite que o(a) coordenador(a) principal do projeto seja um docente que, embora vinculado à IES proponente, não possua vínculo formal com um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, considerando que a instituição pode abrigar vários PPGs e o profissional pode ter expertise relevante em outras unidades?

Resposta: Não, o edital não permite a flexibilização desse vínculo. A exigência de que o(a) proponente (coordenador(a) principal) seja docente vinculado(a) a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes é um requisito eliminatório de elegibilidade, conforme estabelecido no item 5.1 e 5.2, I. Um docente sem vínculo com um PPG pode participar do projeto como membro da equipe executora (na Equipe de Supervisão, por exemplo), mas não pode assumir o papel de coordenador(a) principal.

71. Necessariamente o projeto precisa incluir o atendimento direto à população usuária (acolhimento, atendimento) ou pode ser direcionado apenas aos profissionais da rede pública que trabalha com as pessoas usuárias?

Resposta: Um projeto não pode ser direcionado apenas à formação ou capacitação de profissionais da rede. Ele deve ter o atendimento direto à população usuária como atividade central e estruturadora. A articulação com os profissionais da rede pública é uma exigência paralela e obrigatória, mas com a finalidade de facilitar e qualificar o atendimento direto e os encaminhamentos, não para substituí-lo. O modelo é integrado: o Núcleo CAIS Acadêmico atende a população e se articula com a rede, formando uma ponte entre a universidade, a comunidade e os serviços públicos.

Referência: Itens 1.3, 1.4 e 2.1 do edital.

72. Todos os docentes da equipe precisam estar em Programas Pós-graduação ou só o coordenador da principal?

Resposta: Apenas o(a) coordenador(a) principal precisa ter vínculo obrigatório com um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu*.

Referência: Item 5.1 do edital.

73. O edital prevê algum mecanismo de incentivo formal (como bolsa, auxílio ou remuneração específica) para o docente que assumir a função de coordenador(a) principal do projeto?

Resposta: Nos itens que detalham os recursos (20.3 e 21), não há nenhuma modalidade de bolsa ou auxílio destinada ao coordenador, portanto, o edital não prevê nenhum tipo de incentivo financeiro, bolsa ou remuneração específica para a função de docente coordenador. A coordenação do projeto se enquadra como uma atividade de extensão e orientação acadêmica, entendida como parte das atribuições funcionais do professor dentro de sua instituição.

74. Para ser elegível como proponente, é suficiente que o docente esteja vinculado a qualquer Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da IES, ou é obrigatório que sua vinculação seja especificamente ao PPG ao qual o projeto de extensão será vinculado como "principal"?

Resposta: De acordo com o item 5.2, I, o(a) proponente deve ser: "docente vinculado(a) a Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos brasileira e a, pelo menos, um PPG *stricto sensu* recomendado pela Capes". O proponente precisa ser docente em algum PPG da instituição, mas a proposta pode ser apresentada vinculada a outro PPG da mesma IES, desde que todos os requisitos de infraestrutura e anuência sejam cumpridos.

75. Onde consultar a relação ou o mapeamento dos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS) já em funcionamento (Itens 15.3 e 18.4, II), para verificação do critério de prioridade para municípios que ainda não possuem a estrutura?

Resposta: A informação sobre a localização dos CAIS em funcionamento é gerida pela SENAD/MJSP. Para verificar se seu município possui CAIS em funcionamento, consulte: Faça esta consulta com antecedência, pois a informação é relevante para o Fator de Correção (2 pontos adicionais) - Item 15.3

76. A modalidade de atuação itinerante ("in loco") prevista no item 7.8.3 substitui completamente a necessidade de um espaço físico fixo na IES para o Núcleo CAIS Acadêmico, ou essa exceção está condicionada ao cumprimento de outras exigências estruturais e descritivas no plano de trabalho?

Resposta: No item, 7.8.3. admite-se que os atendimentos sejam realizados por equipes itinerantes em outros equipamentos ou locais disponíveis nos territórios de atuação. Contudo, a "cláusula de exceção" não dispensa a IES de fornecer um espaço de apoio ficando mantida, em qualquer caso, a exigência de disponibilização de espaço físico na IES para suporte administrativo ao projeto, guarda de materiais, realização de atendimentos sensíveis, reuniões de equipe e demais atividades acadêmicas, devendo a adoção dessa modalidade estar claramente indicada no plano de trabalho.

77. É permitido ao(a) coordenador(a) principal do projeto ser, simultaneamente, beneficiário(a) de uma bolsa de pós-doutorado vinculada ao mesmo projeto?

Resposta: Não, o coordenador do projeto não pode ser beneficiário de uma bolsa de pós-doutorado no âmbito do mesmo projeto que coordena.

Referência: Itens 5.2, I e 21.1, I, c do edital

- O Item 21.1, I, c define que bolsa de Pós-Doutorado se destina a "docente ou pesquisador(a) ‘sem vínculo’ com PPG stricto sensu"
- O coordenador principal é, obrigatoriamente, docente “vinculado” a PPG (Item 5.2, I)

- Há incompatibilidade entre as funções de coordenação e recebimento de bolsa no mesmo projeto
-

78. O edital exige experiência prévia na temática de políticas públicas sobre drogas como requisito obrigatório para o proponente?

Resposta: Não. É necessário que o proponente tenha experiência ou atuação acadêmica compatível com as temáticas relacionadas a políticas públicas sobre drogas ou nas áreas correlatas listadas (saúde coletiva, serviço social, psicologia, educação, direito, etc.).

Referência: Item 5.2, II do edital.

79. Posso incluir custos com intérprete de Libras no orçamento de custeio?

Resposta: Sim, é possível custear serviços de intérprete com recursos de custeio, na rubrica "serviços de terceiros - pessoa física ou jurídica" (Item 23.2).

Atenção especial para projetos com povos indígenas: Se o projeto prevê atuação junto a povos indígenas e não há integrante da equipe capacitado para interpretar, a contratação de intérprete deve **ser obrigatoriamente incluída como contrapartida institucional** pela IES (Item 7.8.4), não podendo ser custeada com recursos do edital.

Referência: Itens 7.5.2, 7.8.4 e 23.2 do edital

80. O que caracteriza "experiência compatível" com as áreas temáticas (Item 5.2, II)?

Resposta: O edital não define critérios específicos, mas considera-se experiência compatível:

- Publicações acadêmicas na área
- Projetos de pesquisa ou extensão relacionados
- Orientações em trabalhos sobre a temática
- Participação em grupos de pesquisa afins
- Atuação profissional documentada no campo

Recomendação: Documente sua experiência no currículo Lattes e destaque-a na proposta, mesmo que não seja extensa. A interdisciplinaridade é valorizada pelo programa.

Referência: Item 5.2, II do edital

CHECKLIST DE PRAZOS CRÍTICOS

-  **10/12/2025** - Início das inscrições.
 -  **13/02/2026** - Data limite para submissão (23h59).
 -  **10/03/2026** - Resultado da Análise Técnica.
 -  **05/05/2026** - Divulgação do resultado preliminar.
 -  **30/06/2026** - Resultado final no DOU
 -  **01/07/2026** - Início da implementação dos projetos.
-

PONTOS DE ATENÇÃO CRÍTICOS

! ELIMINATÓRIOS - NÃO COMETA ESTES ERROS:

1. Submeter mais de uma proposta por IES.
2. Não obter anuênciā da Reitoria.
3. Não incluir todos os documentos obrigatórios (6 documentos).
4. Currículo Lattes desatualizado (>6 meses).
5. Solicitar menos de 5 bolsas ou não contemplar todas as modalidades.
6. Ultrapassar limites orçamentários (custeio: R\$ **160k**; capital: R\$ **120k**).

7. Não prever equipe mínima exigida sem justificativa.
 8. Não apresentar pelo menos 1 instituição parceira.
 9. Submeter proposta após o prazo (13/02/2026, 23h59).
 10. Não atender nota mínima nas avaliações (70 pontos).
-

-
-  **Dúvidas adicionais:** caisacademicos@capes.gov.br
 -  **Informações oficiais:** <https://www.gov.br/capes/pt-br>
 -  **Sistema de inscrição:** <https://inscricao.capes.gov.br/>
-

Este FAQ foi elaborado com base no Edital Conjunto CAPES/SENAD nº 5/2025. Em caso de dúvida ou divergência, prevalece o texto oficial do edital publicado no DOU.